



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018

O Prefeito do Município de Macaúbal – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social**, Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Empregos Temporários Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Complementar, de acordo com a distribuição de vagas por emprego e nível de escolaridade especificados no Capítulo I, do Edital, observados os termos da legislação vigente.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de empregos temporários e vagas mencionados na **Tabela I** deste capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, a critério da **Prefeitura do Município de Macaúbal**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados;

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br);

1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na Internet, no *site* do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no site da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br);

1.1.3. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Jornal a Voz do Povo, no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), bem como no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br);

1.2. As atribuições básicas dos empregos estão descritas no **Anexo I** deste Edital;

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada emprego, em vigência;

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF;

1.5. Os Empregos, os Códigos das Opções de Emprego, as respectivas Vagas, a Escolaridade/ Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I - Capítulo I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$55,00					
EMPREGO	CÓDIGO DA OPÇÃO DE EMPREGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE / REQUISITOS	VENCIMENTO / JORNADA DE TRABALHO
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I	301	16	02	Curso Normal Superior de Licenciatura Plena ou curso de Pedagogia, ambos com habilitação para a Educação Infantil, concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 14,84 hora-aula / 30 horas
PROFESSOR DE ARTE – PEB II	302	01	--	Licenciatura Plena em Educação Artística concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.	R\$ 14,84 hora-aula / 25 horas
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II	303	01	--	Licenciatura em Educação Física concluída em instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no CREF.	R\$ 14,84 hora-aula / 25 horas

1. (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência;

2. (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Lei nº 07, de 10/03/2006.

- 1.6.** A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da Prefeitura do Município de Macaúbal;
- 1.7.** Os documentos comprobatórios para os empregos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões;
- 1.8.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente;
- 1.9.** A contratação dar-se-á pelo prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada;
- 1.10.** A Prefeitura do Município de Macaúbal oferece a todos os empregos em Processo Seletivo Simplificado o benefício da Cesta Básica.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1.** Os requisitos básicos para contratação nos empregos são os especificados a seguir:
- 2.1.1.** o candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;
- 2.1.2.** ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- 2.1.3.** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;
- 2.1.4.** ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;
- 2.1.5.** encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;
- 2.1.6.** estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;
- 2.1.7.** possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Emprego, conforme o especificado na **Tabela I – Anexo I**, deste Edital;
- 2.1.8.** apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a Admissão;
- 2.1.9.** não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;
- 2.1.10.** não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público;
- 2.1.11.** não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;
- 2.1.12.** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **Prefeitura do Município de Macaúbal**;
- 2.1.13.** não receber, nos termos do art. 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da referida Constituição.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), no período de **10 a 22 de janeiro de 2018**, iniciando-se às 10 horas, do dia **10 de janeiro de 2018**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17 horas** do dia **22 de janeiro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II - Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no emprego, estabelecidos neste Edital;
- 3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **10 a 22 de janeiro de 2018**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC** do **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br;
- 3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de janeiro de 2018**, disponível no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I - Das Disposições Preliminares**, deste Edital;
- 3.2.1.** O formulário de inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17 horas do dia 22 de janeiro de 2018**;
- 3.2.1.1.** O **boleto bancário** estará disponível para impressão no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), até às **18 horas do dia 22 de janeiro de 2018**;
- 3.2.2.** Tendo em vista que as opções de Emprego relativas ao **Processo Seletivo Simplificado**, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição;

3.2.2.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.2.3. O candidato deve se atentar à **opção de Emprego** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento;

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do **item 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição;

3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o emprego de interesse;

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição;

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma;

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital;

3.6.1. As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Instituto Mais** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição;

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento;

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova objetiva deverá solicitá-la por escrito, até o dia **22 de janeiro de 2018**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura do Município de Macaúbal - Edital Nº 01/2018 - Ref.: "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL"**", no seguinte endereço: Rua Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da prova objetiva (materiais, equipamentos etc.);

3.7.1. A solicitação de condições especiais postada após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 22 de janeiro de 2018**) será indeferida;

3.7.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado;

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Processo Seletivo Simplificado – Prefeitura do Município de Macaúbal - Edital Nº 01/2018 - Ref.: "JURADO"**", no seguinte endereço: Rua Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado nos **itens 3.7 e 3.8**, deste Capítulo, serão considerados **5 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições;

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Emprego** conforme **Tabela I, Capítulo I - Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP;

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei;

3.12. O **Instituto Mais** e a **Prefeitura do Município de Macaúbal** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

- 3.12.1.** Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- 3.12.2.** O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo Banco Santander;
- 3.12.3.** A representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;
- 3.12.4.** Antes de efetuar o pagamento no valor de **R\$55,00 (cinquenta e cinco reais)**, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander. Boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são boletos falsos;
- 3.12.5.** Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **SAC do Instituto Mais**;
- 3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Emprego de interesse está correto;
 - b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
 - c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
 - d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
 - e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399 que identifica o Banco Santander;
 - f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
 - g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento.
- 3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente;
- 3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados;
- 3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação;
- 3.15.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição;
- 3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário;
- 3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e conseqüente crédito na conta do **Instituto Mais**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese;
- 3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo;
- 3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do Instituto Mais (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC** do **Instituto Mais** através do telefone (11) 2659-5746, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF), ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**;
- 3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site (**www.institutomais.org.br**) e clicar no link **"Meus Concursos"**, digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso;
- 3.19.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
- 3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido (**R\$55,00**), e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário;
- 3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição;
- 3.22.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;
- 3.23.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as provas objetivas, será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Mais (**www.institutomais.org.br**) e no site da Prefeitura do Município de Macaúbal (**www.macaubal.sp.gov.br**), na data provável de **31 de janeiro de 2018**.

IV - DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever nesse Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei nº 07, de 10 de março de 2006;

4.1.1. Em conformidade com o estabelecido na Lei nº 07, de 10 março de 2006, Parágrafo 3º, as frações decorrentes de cálculo do percentual serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores que 5 (cinco);

4.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo Simplificado às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009;

4.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar laudo médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

4.3.1. Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados;

4.3.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o emprego pretendido;

4.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:

4.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pelo Serviço Médico da Prefeitura do Município de Macaúbal, por meio de junta multidisciplinar que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao emprego pretendido;

4.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

4.4.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

4.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o emprego a ser desempenhado, será desclassificado;

4.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 3 (três) dias, contados da data do resultado oficial;

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos;

4.6. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor);

4.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições;

4.8. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência;

4.9. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **Instituto Mais**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, identificando o nome do Processo Seletivo Simplificado no envelope: “**Prefeitura do Município de Macaúbal - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2018 - REF.: “LAUDO MÉDICO”**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do CRM, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de emprego;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor);

4.10. São condições especiais para realização da prova:

a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor;

b) o candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 4.9** e suas alíneas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **até o dia 22 de janeiro de 2018**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

4.10.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

4.11. O candidato que não atender, dentro do prazo **(10 a 22 de janeiro de 2018)**, aos dispositivos mencionados no **item 4.9** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado;

4.11.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica;

4.11.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;

4.12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido;

4.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de emprego.

V - DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
EMPREGOS	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
		Conhecimentos Específicos	10
302 - PROFESSOR DE ARTE – PEB II	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
		Conhecimentos Específicos	10
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II	Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Legislação e Conhecimentos Pedagógicos	10
		Conhecimentos Específicos	10

5.2. As Provas Objetivas, para todos os empregos, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os programas contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As Provas Objetivas para todos os empregos em Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de **Macaubal/SP**, na data prevista de **04 de fevereiro de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e no site da Prefeitura do Município de Macaubal (www.macaubal.sp.gov.br) e no Jornal a Voz do Povo;

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas das cidades de **Macaubal/SP**, o Instituto Mais reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), no site da Prefeitura do Município de Macaubal (www.macaubal.sp.gov.br) e no Jornal a Voz do Povo;

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado;

6.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;**

6.2. Os eventuais **erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, e-mail**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), **após a aplicação das provas em até 2 dias corridos, no Menu Meus Concurso – no ícone “Correção Cadastral”;**

6.2.1. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **SAC do Instituto Mais** por meio do telefone (11) 2659-5746, exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário das 08h30 às 12h30 ou das 13h30 às 17h30 (horário oficial de Brasília/DF);

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento – Boleto Bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB,

CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, **de corpo transparente**.

6.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade;

6.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

6.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

6.3.3.2. No dia da realização da prova, o **Instituto Mais** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais;

6.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **item 6.12.6**;

6.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

6.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

6.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **Instituto Mais** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento;

6.5.1. A inclusão de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **Instituto Mais** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com *armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio* e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;

6.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada e acondicioná-lo em embalagem cedida para guarda, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **Instituto Mais** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

6.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

6.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

6.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento;

6.6.4. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste ser submetido à revista por meio de detector de metais;

6.6.4.1. Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado;

6.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **Instituto Mais** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos;

6.7. Durante a realização da prova objetiva, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

6.8. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;

6.9. Quanto às Provas Objetivas.

6.9.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul de corpo transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;

6.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta;

6.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;

6.10. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas para todos os empregos;

6.10.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **1 (uma) hora do início das mesmas**;

6.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção;

6.11. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição;

6.12. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.12.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

6.12.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3, alínea “b”**, deste Capítulo;

6.12.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.12.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **item 6.10.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

6.12.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.12.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, qualquer tipo de relógio, telefone celular, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod* e/ou equipamentos semelhantes, bem como protetores auriculares;

6.12.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

6.12.8. Não devolver as Folha de Resposta cedida para a realização da prova;

6.12.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

6.12.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.12.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folhas de Respostas;

6.12.12. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

6.12.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

6.13. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

6.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova;

6.15. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade;

6.16. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário;

6.17. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

6.18. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança;

6.18.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital;

6.18.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b” **do item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele;

6.18.3. O **Instituto Mais** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.18.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

- 6.19.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação;
- 6.20.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova;
- 6.20.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo;
- 6.21.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.20** e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores;
- 6.22.** O gabarito da Prova Objetiva, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e na data prevista de **05 de fevereiro de 2018 – após às 14 horas**;
- 6.23.** Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 7.2.** Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto;
- 7.3.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova;
- 7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato;
- 7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
- 7.5.** Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da data:
- da aplicação das Provas Objetivas;
 - da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
 - da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas;
- 8.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas;
- 8.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados;
- 8.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento;
- 8.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 8.1**;
- 8.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 8.2**;
- 8.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 8.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 8.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 8.8.1**, acima, não cabendo recursos adicionais;
- 8.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - fora do prazo estabelecido;
 - sem fundamentação lógica e consistente;
 - com argumentação idêntica a outros recursos;
- 8.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo;
- 8.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio da área restrita do candidato, no *site* do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) – no ícone **Meus Concursos - Recurso** e no site da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br);
- 8.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva para todos os empregos;
- 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Emprego;
- 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:
- uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; o mesmo questionamento já feito anteriormente;
 - uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.
- 9.4. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado na *Internet*, no *site* do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), no site da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br) e no Jornal a Voz do Povo;
- 9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 9.5.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - 9.5.2. obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
 - 9.5.3. obtiver maior número de pontos na prova de Legislação e Conhecimentos Pedagógicos;
 - 9.5.4. obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
 - 9.5.5. tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
 - 9.5.6. tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

X - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Macaúbal e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal;
- 10.1.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Simplificado;
- 10.1.2. A contratação dar-se-á pelo prazo predeterminado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida antecipadamente em caso de finalização da contratação firmada;
- 10.2. Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital;
- 10.2.1. A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de notificação com correspondência registrada (AR) ou outro modo que garanta que o candidato tenha sido convocado pessoalmente, devendo o candidato apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Macaúbal, na data e horários estabelecidos no mesmo;
- 10.3. Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação;
- 10.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 10.2**, deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos no telegrama enviado, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Certidão de Casamento (se casado);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovantes de votação na última eleição;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - Inscrição no PIS-PASEP ou declaração informando não haver feito o cadastro;
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Requerimento de Acumulação de Emprego Público (se houver);
 - Comprovantes de escolaridade por meio de Histórico Escolar e diploma devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, e demais documentos comprobatórios dos pré-requisitos deste Edital;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se houver);
 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos (se houver);
 - Comprovante de endereço;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original).

10.4.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Macaúbal poderá solicitar outros documentos complementares;

10.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico Credenciado, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional;

10.5.1. As decisões do Serviço Médico Credenciado quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso;

10.5.1.1. Se necessário o Médico do Trabalho a Serviço da Prefeitura do Município de Macaúbal poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato;

10.6. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original;

10.7. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de ofício ou e-mail firmando a desistência do candidato da vaga;

10.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 10.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pela Prefeitura do Município de Macaúbal, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama;

10.7.2. Os candidatos após terem atendido o **item 10.2.1**, deverão atender às datas fixadas pela Prefeitura do Município de Macaúbal, conforme termo de responsabilidade assinado na convocação, para retornarem com o laudo médico admissional e com toda a documentação exigida pelo edital deste **Processo Seletivo Simplificado** e demais documentos requeridos pela Prefeitura do Município de Macaúbal, para fins de contratação;

10.7.3. O não cumprimento dos **itens 10.2.1 e 10.7.2**, ocasionará a exclusão do candidato do **Processo Seletivo Simplificado**;

10.8. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e convocados serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, através de contrato experimental de 45 dias, prorrogáveis por igual período, no qual o empregado será submetido à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no Quadro de Pessoal da Prefeitura;

10.8.1. Caso, a qualquer tempo após o início do Processo Seletivo Simplificado, por motivos justificáveis, disposição legal, determinação judicial ou alteração do regime legal da CLT para qualquer outro, os aprovados e convocados deste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão aproveitados no novo regime. Os candidatos aprovados e admitidos submeter-se-ão ao regime de experiência, conforme previsão na CLT;

10.9. Se houver alteração na estrutura de empregos e salários do Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Macaúbal, o aproveitamento dos candidatos dar-se-á considerando as atividades para os empregos contidos neste Edital, mantendo-se a classificação obtida.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet*, no *site* do Instituto Mais (www.institutomais.org.br) – até a data da homologação, no *site* da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br) e no Jornal a Voz do Povo, podendo o **Instituto Mais e Prefeitura do Município de Macaúbal**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação;

11.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado;

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Jornal a Voz do Povo;

11.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

11.5. Caberá ao Prefeito do Município de Macaúbal a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado;

11.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

11.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Mais**, situado à Rua Morás, 83, CEP 05434-020, São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto à Prefeitura do Município de Macaúbal;

11.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela Prefeitura do Município de Macaúbal, por meio no Jornal a Voz do Povo e no *site* da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br);

11.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato;

11.10. A Prefeitura do Município de Macaúbal e o Instituto Mais não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Macaúbal e pelo Instituto Mais, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.12. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da publicação do Editais de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogados por mais 01 (um) ano, a critério da Prefeitura do Município de Macaúbal.

Macaúbal/SP, 08 de janeiro de 2018.

JOÃO FLORENTINO NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I	Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico - PPP; planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; registrar a frequência diária das crianças; planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; observar comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal.
302 - PROFESSOR DE ARTE - PEB II	Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos; Realizar outras tarefas afins.
303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PEB II	Ministrar aulas de educação física em estabelecimento da rede municipal de ensino; executar outras tarefas pertinentes ao exercício do magistério, inclusive desenvolver projetos junto às comunidades; programar, coordenar e ministrar cursos de iniciação de esportes em geral; planejar, coordenar e executar atividades recreativas, culturais e esportivas envolvendo crianças, adolescentes, adultos e idosos; participar de reuniões para tratar de assuntos específicos da classe ou de outro de interesse da escola; participar de comissões sobre assuntos de educação e ensino em geral; elaborar a estatística escolar; elaborar planos e diários de classe; escolher procedimentos didáticos e preparar aulas; participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar do educando, propondo medidas para superá-las; identificar em conjunto com o Diretor de escola casos de alunos que necessitem de tratamento diferenciado; encaminhar à Secretaria da escola os conceitos de avaliações e os dados de apuração de assiduidades referentes aos alunos de sua classe; comunicar ao Diretor da Escola os casos de suspeita ou constatação de doenças infectocontagiosas e; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EMPREGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação textual; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras; Elementos de textualidade: coesão e coerência; Coesão: advérbio, pronomes, conjunções, adjetivos, sinônimos; Regência verbal e nominal; Crase; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente-ECA. BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010). BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004). BRASIL. RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012). BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008. Disponível em: Acesso em: 18 jul. 2013. COMERC. Deliberação 01/2013 - Estabelece Diretrizes Curriculares para Educação Ambiental para as instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Rio Claro. Disponível em: http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002024/delib_01_COMERC_2013.pdf COMERC. Deliberação 01/2015 - Dispõe sobre o atendimento de alunos Público-Alvo da Educação Especial nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro. Disponível em: http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7002036/delib_01_2015_COMERC_AEE_homol_assin.pdf HOFFMANN, Jussara – Avaliação Mediadora – Editora Mediação – 2000. CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva com os Pingos nos Is. 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005. LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de, Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed., São Paulo: Summus, 1992. RIO CLARO. Lei Municipal nº4886/2015. Plano Municipal da Educação. Disponível em: <http://www.educacaorc.com.br/media/biblioteca/7001846/Lei%20n%C2%BA%204886%20-%20Plano%20Municipal%20de%20Educa%C3%A7%C3%A3o>. PDF SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 33.ª ed. revisada. Campinas: Autores Associados, 2000. SAVIANI, Dermeval. Histórias das ideias pedagógicas no Brasil. Campinas; Autores Associados, 2010.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEB I

Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Bibliografia Sugerida: BRASIL / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Brasília: MEC/ SEF, 1998. BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parecer CNE/CEB Nº. 20/2009 e Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009, Brasília/DF, 2009. BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. - Brasília: MEC/SEB,2012. BARBOSA, Ana Mae. Arte-Educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2002. BARRETO, Siderley de Jesus. Psicomotricidade: educação e reeducação. Blumenau: Odorizzi, 1998. CANDAU, Vera Maria. A didática e a formação de educadores – da exaltação à negação: a busca da relevância. Petrópolis, RJ: Vozes, 1989. p 12- 21. ELENA, Luiza. Brincar de Aprender: uni-duni-tê: o escolhido foi você! R. J. Waked, 2008. GALVÃO, Isabel. Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995. HOFFMANN, Jussara. Avaliação e Educação Infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança/Jussara Hoffmann. - Porto Alegre: Mediação, 2012 KAMII, Constance. A criança e o número. São Paulo: Campinas. Papyrus, 1990. ZILBERMAN, R. A literatura infantil na escola. São Paulo. Ed. ABDR ed. Afiliada, 2003.

302 - PROFESSOR DE ARTE – PEB II

História da Arte. Música. Teatro. Artes visuais. Dança. BARBOSA, A. M. (org). Inquietações e mudanças no ensino de arte. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2007. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC /SEF, 1998. PILLAR, A. D. (Org.). A Educação do olhar no ensino das artes. Porto Alegre: Mediação, 2001. Nathalia Botura de Paulo FERREIRA; Newton Duarte. As artes na educação integral: uma apreciação histórico-crítica. Revista Ibero-Americana de estudos em educação. 2012. Cristina COSTA. Questões de Arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. Ed. Moderna, 2ª Ed, 2004.

303 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II

BORGES, Cecília. A formação de docentes de Educação Física e seus saberes profissionais. In: BORGES, Cecília; DESBIENS, Jean François (Org.). Saber, formar e intervir para uma Educação Física em mudança. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 157-190. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Vol. Educação Física. Brasília: MEC/SEF, 1998. BROTTTO, Fabio O. Jogos cooperativos: se o importante é competir o fundamental é cooperar. São Paulo, CEPEUSP, 1995. COSTE, Jean-Claude. A psicomotricidade. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1992. DAOLIO, Jocimar. Da cultura do corpo. 13. ed. Campinas SP: Papyrus, 2010. GARDNER, H. Inteligências Múltiplas – A teoria na prática. Porto Alegre, RS: Artmed. 1995. GUEDES, D. P. Educação para saúde mediante programas de Educação Física escolar. Motriz: Revista de Educação Física. Rio Claro, v.5, n.1, p.10-14, jun. 1999. GOBBI, S.; VILLAR, R.; ZAGO, A.S. Base teórico-práticas do condicionamento físico. Rio de Janeiro, RJ; Guanabara Koogan. 2005. GONÇALVES, Maria A. S. Sentir, pensar, agir: corporeidade e educação. 11. ed. Campinas: Papyrus, 2008. HUIZINGA, J. Homo Ludens. São Paulo: Perspectiva, 1999. KISHIMOTO, Tizuko Morchida. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. 13. ed., São Paulo: Cortez, 2010. MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, Ademir (Org.) Educação Física: cultura e sociedade. Campinas: Papyrus, 2006. NEIRA, M. G. Educação Física, currículo e Cultura, São Paulo: Phorte, 2009. ROSSETO, A.;ARDIGO, A.J.R; COSTA, C.M.;DANGELO, F. Jogos Educativos : estrutura e organização da prática. São Paulo: Phorte,2006. SCHIAVON, L.M.; NISTA-PICOLLO, Vilma L. Desafios da ginástica na escola. In: MOREIRA, E. C. (Org.). Educação Física escolar: desafios e propostas 2. Jundiaí: Fontoura, 2006, p.35-60. ULASOWICZ, Carla; LOMÓNACO, José Fernando Bitencourt. Educação Física escolar e motivação: a influência de um programa de ensino sobre a prática de atividades físicas. Curitiba: CRV, 2011.

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

CRONOGRAMA PREVISTO

Veículos Oficiais de Divulgação: *site* do Instituto Mais (www.institutomais.org.br), no site da Prefeitura do Município de Macaúbal (www.macaubal.sp.gov.br) e no Jornal a Voz do Povo.

DATAS	EVENTOS
10 a 22/01/2018	Período de Inscrição pela Internet – Formulário de Inscrição on line disponível até às 17h.
22/01/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição – Emissão do Boleto Bancário disponível até às 18h.
31/01/2018	Divulgação locais das provas objetivas na PREFEITURA para informação aos candidatos e disponibilização do Edital nos sites do INSTITUTO MAIS e da PREFEITURA .
04/02/2018	Aplicação das provas objetivas.
05/02/2018 – após às 14 horas.	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas, no site do INSTITUTO MAIS e da PREFEITURA .
06/02/2018	Prazo recursal referente à publicação dos gabaritos das provas objetivas.
15/02/2018	Divulgação das listas de resultado provisório das provas objetivas, resposta à análise de recursos do gabarito da prova objetiva na PREFEITURA e divulgação nos sites do INSTITUTO MAIS e da PREFEITURA .
16/02/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das provas objetivas no site do INSTITUTO MAIS .
22/02/2018	Afixação das listas de resultado final das provas objetivas e divulgação nos sites da PREFEITURA e do INSTITUTO MAIS.
22/02/2018	Homologação do resultado final das provas objetivas na Imprensa Oficial do Município.

REALIZAÇÃO:



**instituto
mais.org.br**

O Futuro é nosso Presente